



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340  
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

**AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 26/2026**

Processo de Contatação nº 52/2026  
Dispensa de Licitação  
Proc. SEI 9079623110000643.000110/2026-11

Fica a CONTRATADA:

**EVANDRO WESCHENFELDER ESQUADRIAS METALICAS**

CNPJ 31.369.633/0001-03

Rua Paranaíba, nº 749

Bairro Pacaembu

CEP 85816-590

Cascavel - PR

Fone: (45) 3038-9496

Endereço de e-mail: metalurgicacataratas1@gmail.com

AUTORIZADA a prestar o objeto abaixo descrito, conforme informações dispostas nos documentos integrantes do **Procedimento de Contratação nº 52/2026 – Dispensa de Licitação**:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	VALOR
	Serviço de confecção e instalação de grade de segurança  Confecção e instalação de grade de segurança, de acordo com as especificações e quantidades abaixo: § Grades de segurança com tubos de 2 (dois) centímetros de espessura e com espaçamento, entre estes, de 7 a 8 centímetros. § Confeccionadas em metalon, com perfil 20x20 e 20x30, e com pintura para proteção contra corrosão na cor preta. § Com sistema de abertura deslizante, através de trilhos, e com grade fixa nas janelas acima da porta. § Medidas da grade deslizante de 3,87m x 2,38m, e na área das janelas de 3,87m x 0,735m. As grades deverão ser instaladas na parte		

1	<p>interna do imóvel, correspondente à face interna da porta de vidro de entrada da fachada.</p> <p>Os serviços devem contemplar o fornecimento, montagem, instalação e fixação da grade, além da retirada dos materiais residuais do serviço, com a devida destinação.</p> <p>Todos os acessórios e materiais de consumo, ainda que não explicitamente mencionados, como arruelas, adaptadores, parafuso, fixadores, presilhas, soldas, encaixes, pinos, junções, conectores, terminais, necessários à execução dos serviços, deverão ser fornecidos às expensas da Contratada.</p> <p>A instalação deverá ocorrer de maneira harmoniosa, de forma que todas as peças e acessórios fiquem alinhados, nivelados, fixados adequadamente, oferecendo excelente aspecto visual, de acabamento e funcionamento.</p> <p>Na execução dos serviços, a Contratada deverá realizar o procedimento evitando, sempre que possível, a intervenção na estrutura e esquadrias, mantendo-se intactas paredes e demais peças integrantes do imóvel sempre que possível adotar solução equivalente e que exija menor destruição/deterioração dos bens.</p> <p>Antes do início das atividades, a Contratada deverá realizar visita de pré-instalação para determinar as condições mais adequadas para realização dos trabalhos de instalação e definição do cronograma para início e fim dos trabalhos</p>	13 m <sup>2</sup>	R\$ 4.100,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>			<b>R\$ 4.100,00</b>

#### **CONTRATANTE E LOCAL DE EXECUÇÃO**

#### **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**

CNPJ: 76.592.559/0001-10

Avenida Assunção, nº 1522, Sala 05

CEP 85805-030

Cascavel – PR

Telefone: (41) 3360-4700

Endereço eletrônico para contato: gestaodecontratos@crcpr.org.br

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

1. A execução do serviço deve ser finalizada no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data de assinatura da autorização de serviço. O prazo estipulado poderá ser prorrogado se houver fatos supervenientes e imprevisíveis, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo CRCPR.

2. Em conformidade com os arts. 20 e 23 da Lei nº 8.078/1990, bem como com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, caso identificados vícios na execução, a Contratada deverá realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente

previstas.

3. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcela única, correspondente à parcela executada da contratação e incidente após a prestação, efetiva e adequada do objeto, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail gestaodecontratos@crcpr.org.br.

5. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

6. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

7. É direito do CRCPR rejeitar o bem entregue em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais, bem como exigir as medidas saneadoras cabíveis, sem prejuízo da sujeição da Contratada às sanções administrativas cabíveis, conforme o caso e nos termos definidos no Termo de Referência.

8. Caso a Contratada, sem justa causa, descumpra as condições de contratação ou deixe de executar, parcial ou integralmente, os serviços, estará sujeita à sanção de multa, nos termos do Termo de Referência vinculado.

Curitiba, data da assinatura eletrônica

**GERSON LUIZ BORGES MACEDO**  
Diretor Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Luiz Borges de Macedo, Diretor**, em 27/05/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1383516** e o código CRC **7DF203B0**.